Lei nº. 431/ 2011.

Em, 21 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder recomposição de 19,91% (dezenove vírgula noventa e um por cento) referente as percas salariais dos servidores efetivos da municipalidade referente aos exercícios de 2007 e 2008 com base no art. 43, § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007 alterado e atualizada pela Lei Complementar Municipal nº. 043/2010, art. 1º, § 1º e § 2º.

Art. 2º - A recomposição salarial a que menciona o artigo anterior, será na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) ao mês, iniciando-se no mês de Fevereiro de 2011 e término no mês de Dezembro de 2011, conforme especificado no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I
(Lei 431/2011)

Fevereiro 2011	Março 2011	Abril 2011	Maio 2011	Junho 2011	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011
1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	1,81%
TOTAL										**19,91%**

Rua Antonio João nº. 156 – Centro – CEP: 78.613-000 - Ribeirãozinho-MT – Fone (66) 3415.1129/1207